LEI Nº3.378/2025

Dispõe sobre a Transparência Digital dos Projetos de Obras Aprovados pela Secretaria de Obras no âmbito do Município De Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 017/2025
Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei determinada a publicação, de forma digital e acessível ao público, de informações detalhadas sobre todos os projetos de obras públicas aprovados no município.

Art. 2º As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo:

I - Nome do responsável técnico pelo projeto;

II - Nome da empresa executora e respectivos CNPJ e CREA/CAU;

III - Número do alvará da obra;

IV - Endereço completo da obra;

V - Data de aprovação do projeto;

VI - Status da obra (em andamento, concluída, suspensa, etc.);

VII - Custo estimado e fonte de recursos para execução;

VIII - Cópia digital do projeto aprovado, quando não houver sigilo legal.

Art. 3º A plataforma digital para consulta das informações deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, com atualizações periódicas e de fácil acesso à população.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei implicará em responsabilidade administrativa aos gestores públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° A Prefeitura Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei para a implementação das disposições previstas, garantindo a disponibilização das informações de forma acessível à população.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.